

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 80/2022<sup>1</sup>**

### **1. Síntese da Matéria:**

O PLP nº 80/2022 pretende instituir a “Força Nacional de Defesa Civil” e proibir o contingenciamento de recursos destinados à prevenção, recuperação, socorro e assistência às populações atingidas por desastres.

### **2. Análise:**

Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União de forma permanente. A eventual instituição da Força Nacional de Defesa Civil, aos moldes da Força Nacional de Segurança Pública, não criaria despesa obrigatória de caráter continuado, em vista de seu funcionamento episódico e sujeito à discricionariedade do Poder Executivo.

Da mesma forma, a ressalva permanente do contingenciamento das despesas relativas à área da defesa civil não cria impacto fiscal em termos de renúncia de receita ou despesa obrigatória.

### **3. Dispositivos Infringidos:**

Não há.

### **4. Resumo:**

O PLP nº 80/2022 não traz implicações orçamentárias ou financeiras para o orçamento da União.

Brasília, 27 de maio de 2024.

**GRACIANO ROCHA MENDES**

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2429562>